

JUSTIFICATIVA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 002/2023

Modalidade Dispensa de Licitação nº 07/2023-110423

PROPOSTO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES - IPMB

OBJETO: Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa especializada em serviço de publicação de processos Licitatórios compreendendo a divulgação dos Editais, avisos, comunicados e demais documentos relacionados aos procedimentos licitatório do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

JUSTIFICATIVA:

O Artigo 37, inciso XXI da constituição da República de 1988, determina a obrigatoriedade de licitação, sendo a desnecessidade de licitar a exceção, desde que especificada a legislação pertinente. Nesse sentido, a Lei nº 8.666/93, disciplina as situações, dentro do regime geral, em que a Administração Pública pode contratar sem licitação, quais sejam: os casos de licitação dispensada (art. 17, de dispensa de licitação (art.24) e de inexigibilidade de licitação (art.25).

Art. 37, XXI, CR/88 "(...) **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamentos, mantidas as condições efetiva da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável a garantia do cumprimento das obrigações". (grifo nosso).

De conformidade com o dispositivo no Artigo 1º e 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, autorizada pela Lei Federal 8.883/94, justifica-se e ratifica-se a Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa especializada em serviço de publicação de processos Licitatórios compreendendo a divulgação dos Editais, avisos, comunicados e demais documentos relacionados aos procedimentos licitatório do Instituto de Previdência da Município de Breves - IPMB.

O Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CONSIDERANDO a necessidade de realizar regularmente procedimentos licitatórios para aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento e visando, a efetiva publicação dos processos licitatórios e sendo fundamental para garantir a ampla concorrência, a transparência e a legalidade desses procedimentos..

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

CNPJ: 04.316.287/0001-14 - Endereço: Passagem 1º de Maio nº. 283 - Centro - CEP:68.800-000 - Fone: 3783-2274 - Site: <http://ipmb.breves.pa.gov.br>

A dispensa de Licitação fundamenta-se no art. 24, inciso II, da Lei Licitatória nº 8.666/93.

“Art. 24. É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

No caso em tela, a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em serviço de publicação de processos Licitatórios compreendendo a divulgação dos Editais, avisos, comunicados e demais documentos relacionados aos procedimentos licitatório do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Os serviços a serem desenvolvidos pela empresa contratada versam sobre publicação de processos Licitatórios compreendendo a divulgação dos Editais, avisos, comunicados e demais documentos relacionados aos procedimentos licitatório do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, sobre os serviços já devidamente especificados.

Os serviços a serem contratados pelo Instituto de Previdência do Município de Breves serão os seguintes:

1 – Publicação no Diário Oficial da União – DOU.

2 – Publicação do Diário Oficial do Estado - IOEPA

Que apresentaram cotação de preços (PROPOSTA), com valor compatível com os preços de mercado; pelo Instituto de Previdência do Município de Breves, retificada pela Presidente, verifica-se a garantia dos princípios constitucionais da isonomia e da celeridade cotação de preços (proposta), mais vantajosa para o IPMB, no caso em questão o Instituto de Previdência do Município de Breves, Enfim, foi realizada a cotação de preços conforme se faz anexo, sendo levado em consideração o menor preço, conformando a economia ao cofre deste IPMB.

Considerando que a contratação direta não causa prejuízo para o Instituto de Previdência do Município de Breves, uma vez que serão observadas as mesmas condições do Processo de Licitação no tocante a documentação **jurídica e trabalhista**, bem como o princípio da vantajosidade para a Administração Pública.

Comprovada está à essencialidade do fornecimento dos citados serviço de publicação de processos Licitatórios compreendendo a divulgação dos Editais, avisos, comunicados e

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

CNPJ: 04.316.287/0001-14 - Endereço: Passagem 1º de Maio nº. 283 - Centro - CEP:68.800-000 - Fone: 3783-2274 - Site: <http://ipmb.breves.pa.gov.br>

demais documentos relacionados aos procedimentos licitatório do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Isso posto, tem por justificado o serviço de publicação de processos Licitatórios compreendendo a divulgação dos Editais, avisos, comunicados e demais documentos relacionados aos procedimentos licitatório do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB, constantes da solicitação da Presidente, por **dispensa de licitação**.

Encaminhe-se o presente, para ser submetida à aprovação superior, visando a posterior contratação da empresa indicada.

Breves/PA, 06 de abril de 2023.

DORALICE CAMARA DE ALMEIDA
Presidente
Instituto de Previdência de Breves (IPMB)